

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018

1.	OBJETO	2
2.	INTEGRANTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS	2
3.	PARTICIPAÇÃO	2
4.	ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	3
5.	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS	5
6.	FASE DE LANCES	5
7.	NEGOCIAÇÃO	6
8.	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO	6
9.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
10.	AMOSTRAS	9
11.	MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA	9
12.	RECURSOS	9
13.	RETORNO DE FASE	10
14.	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME	11
15.	CADASTRO RESERVA DE LICITANTES	11
16.	ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS	11
17.	PAGAMENTO	12
18.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
19.	REGISTRO DE PREÇOS	14
20.	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	16
21.	DISPOSIÇÕES GERAIS	17
22.	ANEXOS DO EDITAL	19

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios nomeado pela Portaria n. 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 2 de maio de 2012, e de acordo com a autorização constante do Processo n. 48500.000207/2018-15, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO¹, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520/2002, ao Decreto n.º 5.450/2005, à Lei Complementar n.º 123/2006, ao Decreto n. 7.892/2013 e, subsidiariamente, à Lei n.º 8.666/1993 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

¹ Edital desenvolvido pela ANEEL, observando as diretrizes da Instrução Normativa nº 5/2017-MPDG, os Cadernos de Logística/MPDG e minutas de editais de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União - AGU. Atualização: novembro/2017.

DATA: 27/03/2018

HORÁRIO: 14h (horário de Brasília/DF)

SÍTIO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 323028

E-MAIL: comprasaneel@aneel.gov.br

FAC-SÍMILE: (61) 2192-8666

CONSULTA AO ANDAMENTO DO CERTAME: por meio do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: GESTOR DE COMPRAS – Consultas – Pregões – Em andamento - Situação: Todas, Cód. UASG: 323028, e indicar o número deste pregão.

CONSULTA AO PROCESSO: por meio do sítio da ANEEL, seguindo o caminho SERVIÇOS – CONSULTA PROCESSUAL; ou diretamente no endereço: <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/>.

Operação do Pregão Eletrônico: dias úteis, entre 8h00/12h00 e 14h00/18h00 (horário de Brasília - DF).

1 - OBJETO

- 1.1 **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais hidráulicos, para atender a demanda da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), conforme as especificações deste Edital e seus anexos.

2 - INTEGRANTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 **ÓRGÃO GERENCIADOR:** ANEEL;
- 2.2 **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** COMANDO DO EXÉRCITO, com sede na cidade de Brasília-DF, situada no Quartel-General do Exército – SMU, Bloco E, Térreo, Cep: 70.630-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.394.452/0271-33, UASG160070 – Departamento-Geral do Pessoal.

3 - PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em funcionamento no país que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação², e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de

² A compatibilidade será comprovada por meio de contrato social, estatuto ou outro documento equivalente de constituição da sociedade.

Fornecedores - SICAF e no Comprasnet SIASG, providos pelo sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI (acesso por meio do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, abas SICAF e Comprasnet SIASG).

- 3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2 O uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada, é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
 - 3.2.1 Empresas suspensas pela ANEEL, impedidas de licitar e contratar com a União ou, que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
 - 3.2.2 Empresas registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, impedidas de contratar com órgãos e entidades federais;
 - 3.2.3 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.4 Consórcio de empresas;
 - 3.2.5 Cooperativas;
 - 3.2.6 Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
 - 3.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993.
 - 3.2.8 Associações sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não tenham nexos com o objeto desta licitação.
- 3.3 Para execução do objeto deste Edital, não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e subsequente envio da Proposta de Preços.
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no Portal de Compras Governamentais até o horário-limite para o início da sessão pública, levando em conta o modelo de Proposta de Preços contido no Anexo II, e obedecendo aos seguintes procedimentos:

- 4.2.1 Observar que a licitação será dividida em itens, relacionados nas tabelas constantes do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 4.2.2 Inserir o valor unitário ofertado para o item, em algarismos e moeda nacional (R\$), compatível com o mercado, incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2.3 Assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, termos de concordância e condições do pregão:
- 4.2.3.1 Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei;
- 4.2.3.2 Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 4.2.3.3 Declaração de inexistência de fato superveniente;
- 4.2.3.4 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- 4.2.3.5 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e
- 4.2.3.6 Declaração de elaboração independente de proposta.
- 4.3 A proposta ficará disponível no sistema eletrônico para o respectivo licitante, que poderá retirá-la ou substituí-la, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.4 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.4.1 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, o licitante fica liberado dos compromissos assumidos.
- 4.5 Serão desclassificadas:
- 4.5.1 Propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;
- 4.5.2 Propostas com preços inexequíveis em relação ao mercado e/ou com cotações de valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, **exceto quando estes se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.**
- 4.6 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada às categorias de ME e EPP configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo

prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.1.1 Aberturas de sessão subsequentes à primeira somente serão efetuadas em dias úteis, no período entre 8h00/12h00 e 14h00/18h00 (horário de Brasília - DF).
- 5.2 As propostas estarão disponíveis na *internet*, sem indicação do licitante.
- 5.3 O Pregoeiro fará a verificação da conformidade das propostas, e desclassificará, motivadamente, aquelas em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 5.3.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4 No caso de certame em que haja itens licitados em GRUPO, a desclassificação da proposta para um item implicará na exclusão da proposta para todo o GRUPO.
- 5.5 Após a verificação de conformidade das propostas, essas serão automaticamente ordenadas pelos valores ofertados, para o início da fase de lances.

6 - FASE DE LANCES

- 6.1 O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.1.1 Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.1.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
- 6.1.2.1 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.2 O Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.3 No caso de certame em que haja itens licitados em GRUPO, durante a fase de lances, a disputa será POR ITEM, e, a cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total do GRUPO.
- 6.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.4.1 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.5 O Pregoeiro fixará o prazo para início do tempo de iminência, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos.
- 6.6 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.7 Com o término da fase de lances, será divulgada uma nova classificação das propostas.

7 - NEGOCIAÇÃO

- 7.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, visando negociar preço final mais adequado às expectativas da Administração.
- 7.2 A negociação será registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 8.1 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro consultará a regularidade do licitante melhor classificado no SICAF e nos órgãos de controle (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do sítio Transparência Brasil, e Relação de Inidôneos para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, do Tribunal de Contas da União – TCU).
- 8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 8.2.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3 Estando o licitante regular conforme previsão da subcláusula anterior, o Pregoeiro o convocará, por meio do *chat* no Portal de Compras Governamental, dando prazo de **4 (quatro) horas úteis, para envio da proposta de preços ajustada ao lance final, e dos documentos de habilitação exigíveis**, por *fac-simile* ou por correio eletrônico.
- 8.4 Verificada a conformidade da proposta e da documentação apresentadas, o Pregoeiro convocará o licitante, por meio do *chat* no Portal de Compras Governamental, dando prazo de **3 (três) dias**

úteis, para entrega dos originais ou cópias autenticadas, acondicionados em invólucro único, no seguinte endereço:

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SLC
PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018
ENDEREÇO: SGAN Quadra 603, Bloco “J” – Sala 109 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70830-110

- 8.5 Caso o licitante não preencha as exigências de habilitação ou não atenda à convocação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, será declarado vencedor o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO**.
- 8.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.8 Quando da suspensão da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, os licitantes poderão acompanhar as mensagens registradas no *chat* eletrônico, por meio do acesso livre do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: GESTOR DE COMPRAS– Consultas – Pregões – Em andamento - Situação: Todas, Cód.UASG: 323028, e indicar o número deste pregão.

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos exigidos nas cláusulas a seguir.
- 9.1.1 O Pregoeiro deverá realizar consulta *on line* ao SICAF e em outros sítios de órgãos oficiais, dispensando o licitante da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, disponibilizados nesses canais de consulta.
- 9.1.2 **Com relação à documentação disponível no SICAF**, o licitante que tiver cadastro somente no Nível I – Credenciamento, ou estiver com seu cadastro, em qualquer nível, desatualizado (com certidões ou documentação vencidas ou irregulares) deverá apresentar os documentos válidos que supram tais exigências.
- 9.2 **Para habilitação jurídica:**
- 9.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.2.2 Sociedade comercial: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado;
- 9.2.3 Sociedades por ações: contrato social ou estatuto em vigor, acompanhado pelos documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.4 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- 9.2.5 Sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.2.6 Empresa estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.2.7 Documento, expedido pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP, em atenção ao artigo 72 da LC n. 123/2006.
- 9.2.8 Sendo optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação.

9.3 Para regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.3.2 Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação aos débitos previdenciários e aos não previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União ou administrados pela Receita Federal do Brasil);
- 9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 9.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- 9.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - 9.3.6.1 Caso o licitante seja isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.3.7 Para comprovar a regularidade fiscal das MEs/EPPs será observado o disposto no art. 4º do Decreto n. 8.538/2015.

9.4 Para qualificação econômico-financeira:

- 9.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante.

10 - AMOSTRAS

- 10.1 O Pregoeiro solicitará **amostras** dos itens, conforme detalhamento do anexo I – Termo de Referência, sem ônus para a ANEEL, a fim de verificar o atendimento às especificações descritas neste Edital.
- 10.1.1 As amostras deverão ser entregues ao Pregoeiro, em até 5 (cinco) dias úteis, **contados da solicitação** na sessão pública do pregão.
- 10.1.2 Caso a amostra não seja entregue no prazo devido, ou não atenda às especificações, o Pregoeiro desclassificará a proposta e convocará o próximo colocado, e assim sucessivamente.
- 10.1.3 Após a divulgação do resultado da verificação pelo Pregoeiro, o licitante deverá retirar a amostra em até 2 (dois) dias úteis.
- 10.2 A análise da amostra será efetuada de acordo com as especificações exigidas na cláusula 1, do Anexo 1 do Edital.

11 - MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA

- 11.1 Após a abertura da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, não poderá haver desistência da proposta ofertada.
- 11.2 O licitante que desistir de sua proposta ficará sujeito a processo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, nas condições previstas na Cláusula x deste Edital.
- 11.2.1 **O licitante que não atender convocação feita pelo Pregoeiro para apresentar documentos de habilitação, será considerado DESISTENTE;**
- 11.2.2 **EXCEPCIONALMENTE poderá ser acatado pedido de desistência de proposta**, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

12 - RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, de no mínimo 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, *manifestar sua intenção de recorrer* e apresentar os motivos das futuras razões recursais.
- 12.1.1 A motivação da intenção de recurso consiste em indicar *resumidamente* os erros de uma decisão administrativa, fazendo referência às cláusulas do Edital.

- 12.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente.
- 12.3 O licitante que tiver sua intenção aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo os demais licitantes, desde logo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.3.1 Os recursos e as contrarrazões estarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 12.4 A autoridade competente decidirá os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 12.5 O licitante tem direito às vistas dos autos do Pregão Eletrônico a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo de organização dos documentos para apresentação, e do acesso aos interessados, nos termos estabelecidos na Cláusula “Disposições Gerais” deste edital.
- 12.5.1 Caso o licitante entenda necessário conhecer qualquer documento do processo para a apresentação dos motivos recursais, deverá solicitar vistas e cópias antes do registro da intenção de recurso.
- 12.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 12.8 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13 - RETORNO DE FASE

- 13.1 O retorno de fase poderá ocorrer:
- 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail ou por fac-símile será de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

- 14.1 Aceita a proposta e habilitado o licitante, o objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.
- 14.2 A homologação do certame licitatório caberá à autoridade superior.
- 14.2.1 Na hipótese de recurso avaliado pela autoridade superior, este fará a adjudicação do objeto.
- 14.3 A homologação do resultado da licitação não atribui ao vencedor o direito de ser contratado.

15 - CADASTRO RESERVA DE LICITANTES

- 15.1 Conforme determina o Decreto n. 7.892/2013, previamente à homologação, a autoridade superior concederá prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os demais licitantes que aceitem cotar o objeto com preços iguais aos do vencedor, manifestarem o interesse em compor o Cadastro Reserva do registro de preços.
- 15.2 O cadastro, incluído na ata de registro de preços na forma de anexo, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, ficando disponível durante a vigência da ata.
- 15.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados será respeitada na formação do cadastro reserva e nas eventuais contratações.

16 - ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 16.1 **Homologado o certame**, a ANEEL convocará o vencedor para assinar a ata de registro de preços.
- 16.1.1 Na assinatura da ata de registro de preços, o licitante deverá apresentar a Indicação de Preposto para representá-lo durante eventual execução, conforme modelo do Anexo VI;
- 16.2 **Após a assinatura da ata de registro de preços, a qualquer tempo durante sua vigência**, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar, receber ou retirar o instrumento contratual (nota de empenho).
- 16.2.1 Os encargos das partes bem como as normas relativas à execução do objeto estão detalhados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

- 16.3 Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, e da retirada, recebimento ou assinatura do instrumento contratual, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios, se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 16.4 O licitante deverá atender às convocações no prazo de 5(cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.4.1 O prazo acima poderá ser prorrogado por mais 5(cinco) dias a critério da Administração, mediante solicitação do licitante.
- 16.5 Antes da assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços ou do aceite do instrumento equivalente, a Administração verificará se o licitante está incluso no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.
- 16.6 Quando o convocado não assinar, receber ou retirar os documentos mencionados, poderá ser convocado outro licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

17 - PAGAMENTO

- 17.1 As condições de pagamento do objeto estão dispostas na Cláusula 9 do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Nos termos do art. 7º, da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante/adjudicatário que cometer infrações administrativas até o momento da assinatura da ata de registro de preços, ficará sujeito à abertura de processo administrativo em que poderão ser aplicadas as sanções a seguir.
- 18.2 **Caso não assine o instrumento contratual** dentro do prazo de validade da proposta, multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta ou lance final atualizados.
- 18.3 **Caso provoque o retardamento do objetivo do certame**, multa diária de até 1% (um por cento) do valor total da proposta, limitada ao equivalente a 10% desse mesmo total.
- 18.4 **Caso não mantenha a proposta** ou lance ofertado:
- 18.4.1 Até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de 1% (um por cento) da proposta ou lance, ou de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o que for maior.
- 18.4.2 Acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 18.4.3 Considera-se não manter a proposta comportamento que implique em desistência desmotivada da proposta, dentre outros, não atendimento à convocação para entrega de

documentos de habilitação, não envio de documentos de habilitação originais ou não atendimento à diligência do Pregoeiro para análise dos documentos de habilitação.

- 18.5 **Caso deixe de entregar documentação necessária para a assinatura da ata de registro de preços, apresente documentação falsa, cometa fraude fiscal, ou comporte-se de modo inidôneo**, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.
- 18.5.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP, ao enquadramento para efeito do Decreto n. 7.174/10 ou margem de preferência indicada em norma, à independência da proposta ou ao conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.6 Em todas as infrações acima descritas, o licitante/adjudicatário também estará sujeito à sanção de **impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos**.
- 18.7 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei n. 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:
- 18.7.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art.27 do Código de Processo Penal;
- 18.7.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei n. 8.443/92;
- 18.7.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei n. 12.846/13.
- 18.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.
- 18.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, julgará as justificativas arguidas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.11 Sem prejuízo do andamento do processo de apuração da infração, o instrumento contratual – consideradas a urgência da necessidade pública e a gravidade da conduta apurada - poderá ter sua vigência iniciada; finda a apuração e confirmada a hipótese de condenação administrativa, o ajuste, se vigente, estará sujeito à rescisão unilateral/cancelamento.
- 18.12 Os valores das multas mencionadas acima consistem em créditos do órgão e deverão ser recolhidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do devedor por ofício, prazo este que, alcançado, representará o acréscimo de juros, multa e encargos ao principal, nos termos do art. 37-A, da Lei n. 10.522/2002, alterada pela Lei n. 11.941/2009, observando-se ainda o seguinte:
- 18.12.1 Taxa de juros equivalente à utilizada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic;
- 18.12.2 Multa com limite de 20% (vinte por cento) do total do crédito do órgão; e

- 18.12.3 Ao crédito do órgão inscrito em dívida ativa acrescentar-se-á, também, a importância de 10% a título de encargo legal, previsto no §1º do art. 37-A da Lei n. 10522/2002 c/c os arts. 1º do Decreto-Lei n.1025/69, 3º do Decreto-Lei n. 1569/77 e 3º do Decreto-Lei n.1645/78. Caso seja necessário o ajuizamento da execução fiscal pertinente, este acréscimo atingirá o patamar de 20% (vinte por cento).
- 18.13 As sanções por infrações praticadas durante a vigência da ata de registro de preços estão previstas no Anexo III (Minuta da Ata de Registro de Preços).

19 - REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, compete à ANEEL, como órgão gerenciador:
- 19.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de preços;
 - 19.1.2 Decidir sobre a adesão à ata por órgão ou entidade não participante da licitação;
 - 19.1.3 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 19.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas durante o certame;
 - 19.1.5 Aplicar, em relação às suas próprias contratações, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e do descumprimento das obrigações contratuais.
- 19.2 Compete ao órgão participante, que vier a integrar o certame:
- 19.2.1 Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - 19.2.2 Aplicar, em relação às suas próprias contratações, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.3 A ANEEL *poderá admitir*, após consulta, a adesão à ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante deste certame.
- 19.4 O fornecedor registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações já assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.5 Caso a ANEEL autorize a adesão:
- 19.5.1 O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

- 19.5.1.1O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcional e justificadamente, respeitada a vigência da ata, mediante solicitação do órgão não participante e autorização da Administração.
- 19.5.2 As adesões não poderão exceder, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata, por órgão ou entidade; e até 5 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata.
- 19.6 Compete ao órgão não participante, que vier a aderir à ata:
- 19.6.1 Tomar conhecimento da ata, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 19.6.2 Os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor;
- 19.6.3 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no instrumento contratual, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.7 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 19.7.1 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.
- 19.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ANEEL convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando a classificação original.
- 19.8.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade.
- 19.9 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ANEEL poderá:
- 19.9.1 Liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 19.9.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 19.10 Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, a ANEEL revogará a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.11 O registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 19.11.1 Não aceitar reduzir seu preço registrado, caso se torne superior àquele praticado no mercado; ou
- 19.11.2 Descumprir as condições da ata, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou

IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 19.12 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 19.12.1 Por razão de interesse público; ou
- 19.12.2 A pedido do fornecedor.
- 19.13 A validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 19.14 A vigência de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços é definida observado o disposto no art. 57 da Lei n. 8666/93.
- 19.15 A existência de preços registrados não obriga a ANEEL a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 20.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico comprasaneel@aneel.gov.br
- 20.2 As petições de impugnação poderão ser efetuadas por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico comprasaneel@aneel.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 20.3 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico, nos sítios www.aneel.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, e nos autos do processo licitatório.
- 20.6.1 Os esclarecimentos publicados passam a integrar as regras da licitação e seus termos devem ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes participantes do certame.
- 20.7 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Compete à Autoridade Superior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e o revogar por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.2 A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como a do respectivo instrumento contratual.
- 21.2.1 O licitante não terá direito à indenização em decorrência da anulação do certame, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.3 Em qualquer fase da licitação o Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderão promover diligência, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo o procedimento formalizado por despacho fundamentado, com prazo para atendimento, registro em ata e disponibilizado a todos.
- 21.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.5 O licitante deve acompanhar com atenção as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e é responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 21.6 O proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do certame, não lhe cabendo, sob pena de responsabilização nos termos da lei, desistir de proposta ou lances, pleitear qualquer alteração, alegar erros, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 21.7 A entrega tempestiva da documentação de habilitação e da proposta de preços é de inteira responsabilidade do licitante convocado.
- 21.8 Não serão aceitos documentos:
- 21.8.1 Ilegíveis;
- 21.8.2 Em cópias simples (sem autenticação em Cartório competente);
- 21.8.3 Na forma de protocolos de entrega, ou de solicitação;
- 21.8.4 Referentes a estabelecimento diverso daquele que executará o serviço, no caso de o licitante possuir mais de um estabelecimento comercial;
- 21.8.5 Referentes à matriz e outros às filiais, para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exceto quando o próprio documento for aplicável a todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filial).

- 21.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 21.10 Todos os documentos apresentados, se originários de outros países, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e, quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, caso seja feita no Brasil, ou por pessoa ou entidade com função equivalente, caso efetuada em outro país.
- 21.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação, e seu conteúdo está sujeito às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal.
- 21.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.13 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o licitante sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 21.14 As vistas dos autos do Pregão Eletrônico poderão ser solicitadas a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo para organização dos documentos e do acesso aos interessados.
- 21.14.1 O acesso remoto aos documentos (*on line*) deverá ser efetuado por meio de consulta ao sítio da ANEEL, seguindo o caminho SERVIÇOS – CONSULTA PROCESSUAL; ou diretamente no endereço: <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/>;
- 21.14.1.1 A consulta remota permite o *download* de cada documento do processo, dispensando a necessidade de solicitação de cópias, e, para efetuá-la, é necessário estar cadastrado e autenticado no sítio;
- 21.14.1.2 Estão disponíveis para consulta os processos ostensivos autuados a partir de 2014 (os demais processos estão em fase de publicação); caso o processo ou documento desejado não estiver disponível, o interessado deverá fazer uma solicitação de cópia pela Lei de Acesso à Informação ou por meio dos formulários próprios, e verificar sua disponibilidade.
- 21.14.2 Caso prefira, o licitante também poderá optar por ter vistas dos processos na ANEEL, acompanhado por servidor público.
- 21.15 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.16 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

22 - ANEXOS DO EDITAL

- 22.1 Constituem anexos deste Edital os seguintes documentos:
- 22.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 22.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 22.1.3 Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 22.1.4 Anexo IV – Modelo de Ordem de Serviço – OS;
 - 22.1.5 Anexo V – Modelo de expediente para Designação de Preposto.
 - 22.1.6 Anexo VI – Modelo de Termo de Recebimento Provisório

Brasília, 16 de março de 2018.

UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	SIASG	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INSTRUMENTO COMPROBATÓRIO (CATÁLOGO, CERTIFICADO, FOTO)	AMOSTRA
1	406263 - ACABAMENTO PARA VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL METAL CROMADO, REFERÊNCIA 4900.990, APLICAÇÃO VÁLVULA DESCARGA HYDRA MAX 2550 DECA	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA MAX 2550 (COR: CROMADA / COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO / REFERÊNCIA: DECA-HYDRA 4900.C.MAX OU SIMILAR).	UNIDADE	UASG 323028 ANEEL 100 Unidades	68,30	10.245,00	SIM	SIM
				UASG 160070 QGEx-DGP 50 Unidades				
2	373921 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO CAIXA D'ÁGUA, BITOLA II 32 MM X 1	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D' ÁGUA, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 32 MM X 1" / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	5	16,18	80,9	SIM	NÃO
3	373918 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO CAIXA D'ÁGUA, BITOLA II 40 MM X 1 1/4	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D' ÁGUA, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 40 MM X 1 1/4" / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648/ REFERÊNCIA:	UNIDADE	5	25,96	129,8	SIM	NÃO

20/63

PROCURADORIA
FEDERAL/ANEEL
VISTO

Conforme minuta
aprovada

		TIGRE OU SIMILAR).						
4	373919 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO CAIXA D'ÁGUA, BITOLA II 50 MM X 1 1/2	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 50 MM X 1 1/2" / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648/ REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	5	29,68	148,4	SIM	NÃO
5	373922 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO CAIXA D'ÁGUA, BITOLA II 60 MM X 2	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 60 MM X 2" / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	5	38,4	192	SIM	NÃO
6	248722 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1, BITOLA LADO SOLDÁVEL 32, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CURTO COM BOLSA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO, COM BOLSA E ROSCA PADRÃO ISO 7-1 PARA REGISTRO, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 32 MM X 1" / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	5	1,29	6,45	SIM	NÃO
7	297945 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO ADAPTADOR, BITOLA LADO	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO, COM BOLSA E ROSCA PADRÃO ISO 7-1 PARA REGISTRO, PARA SISTEMAS	UNIDADE	5	2,93	14,65	SIM	NÃO

	ROSCÁVEL 1 1/4, BITOLA LADO SOLDÁVEL 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CURTO COM BOLSA, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 1 40 MM X 1 1/4	PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 40 MM X 1 1/4" / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648/ REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).						
8	242814 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 1/2, BITOLA LADO SOLDÁVEL 40, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO, COM BOLSA E ROSCA PADRÃO ISO 7-1 PARA REGISTRO, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 40 MM X 1 1/2" / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648/ REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	5	4,02	20,1	SIM	NÃO
9	236804 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 1/4, BITOLA LADO SOLDÁVEL 50, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO, COM BOLSA E ROSCA PADRÃO ISO 7-1 PARA REGISTRO, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 50 MM X 1 1/4" / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648/ REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	15	6,53	97,95	SIM	NÃO
10	329914 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 1/2, BITOLA LADO SOLDÁVEL 50,	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO, COM BOLSA E ROSCA PADRÃO ISO 7-1 PARA REGISTRO, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 50 MM X 1 1/2" / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648/	UNIDADE	5	3,69	18,45	SIM	NÃO

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BOLSA, COR MARROM	REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).						
11	265177 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 2, BITOLA LADO SOLDÁVEL 60, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO, COM BOLSA E ROSCA PADRÃO ISO 7-1 PARA REGISTRO, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 60 MM X 2" / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	15	9,29	139,35	SIM	NÃO
12	265178 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 2 1/2, BITOLA LADO SOLDÁVEL 75, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO, COM BOLSA E ROSCA PADRÃO ISO 7-1 PARA REGISTRO, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 75 MM X 2 1/2" / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648/ REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	5	16,24	81,2	SIM	NÃO
13	362194 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 4, BITOLA LADO SOLDÁVEL 110, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO, COM BOLSA E ROSCA PADRÃO ISO 7-1 PARA REGISTRO, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 110 MM X 4" / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	5	41,17	205,85	SIM	NÃO

	FRIA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5648							
14	266924 - ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, PRAZO VALIDADE 1 ANO APÓS FABRICAÇÃO, APLICAÇÃO TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO FRASCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PINCEL APLICADOR	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC (COR: INCOLOR / FRASCO COM 175 G / COM PINCEL APLICADOR / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 14725-2 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	FRASCO	UASG 323028 ANEEL 20 Unidades UASG 160070 QGEx-DGP 20 Unidades	14,05	562	SIM	NÃO
15	352796 - ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO DECA RAVENA (COR: BRANCA / COM TAMPA E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO).	UNIDADE	UASG 323028 ANEEL 15 Unidades UASG 160070 QGEx-DGP 10 Unidades	45,26	1131,5	SIM	NÃO
16	150244 BARRA AÇO	BARRA DE APOIO ARTICULÁVEL DE AÇO INOXIDÁVEL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (COMPRIMENTO MÍNIMO: 800 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 9050 / REFERÊNCIA: DECA, DOCOL OU SIMILAR).	UNIDADE	5	535,67	2678,35	SIM	NÃO
17	242808 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 X 20 MM	BUCHA DE PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO CURTA PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 25 MM X 20 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	10	0,31	3,1	SIM	NÃO

18	244917 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 X 25 MM	BUCHA DE PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO CURTA PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 32 MM X 25 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	5	0,56	2,8	SIM	NÃO
19	244918 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 X 40 MM	BUCHA DE PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO CURTA PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 50 MM X 40 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	20	1,93	38,6	SIM	NÃO
20	246608 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60 X 50 MM	BUCHA DE PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO CURTA PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 60 MM X 50 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	15	4,13	61,95	SIM	NÃO
21	244920 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 75 X 60 MM	BUCHA DE PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO CURTA PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 75 MM X 60 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	5	8,54	42,7	SIM	NÃO
22	242378 - BUCHA	BUCHA DE PVC	UNIDADE	5	8,23	41,15	SIM	NÃO

	INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL 85 X 75, TIPO REDUÇÃO CURTA, TIPO EXTREMIDADES BOLSA SOLDÁVEL	SOLDÁVEL DE REDUÇÃO CURTA PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 85 MM X 75 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).						
23	220576 - BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL 110 X 85, TIPO REDUÇÃO CURTA, TIPO EXTREMIDADES BOLSA SOLDÁVEL	BUCHA DE PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO CURTA PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 110 MM X 85 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	5	53,88	269,4	SIM	NÃO
24	242398 - BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL 50 X 25, TIPO REDUÇÃO LONGA, TIPO EXTREMIDADES BOLSA SOLDÁVEL	BUCHA DE PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO LONGA PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 50 MM X 25 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	5	2,86	14,3	SIM	NÃO
25	374478 - BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL 50 X 32, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REDUÇÃO LONGA/BOLSA SOLDÁVEL	BUCHA DE PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO LONGA PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 50 MM X 32 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	5	3,21	16,05	SIM	NÃO
26	242397 - BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA	BUCHA DE PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO	UNIDADE	5	9,07	45,35	SIM	NÃO

	FRIA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL 75 X 50, TIPO REDUÇÃO LONGA, TIPO EXTREMIDADES BOLSA SOLDÁVEL	LONGA PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 75 MM X 50 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).						
27	343951 - BUCHA REDUÇÃO, MATERIAL PVC RÍGIDO, BITOLA 3/4 X 1/2, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ROSCA	BUCHA DE PVC ROSCÁVEL DE REDUÇÃO PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 3/4" X 1/2" / COM ROSCA PADRÃO ISO 7-1 / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: PECP 34 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	20	0,71	14,2	SIM	NÃO
28	295637 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 45°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 40	CURVA 45° DE PVC SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 40 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	5	3,21	16,05	SIM	NÃO
29	290112 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 45°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSE 'A', APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM	CURVA 45° DE PVC SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 50 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	5	6,43	32,15	SIM	NÃO
30	150575 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE	CURVA 45° DE PVC SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	UNIDADE	5	11,29	56,45	SIM	NÃO

	POLIVINILA, TIPO CURVA 45°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60 MM	(DIÂMETRO NOMINAL: 60 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).						
31	150575	CURVA 90° DE FERRO FUNDIDO MALEÁVEL GALVANIZADO A FOGO FÊMEA, COM ROSCA PADRÃO ABNT NBR NM ISO 7-1, PARA TUBULAÇÕES (DIÂMETRO NOMINAL: 3/4" / NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: ABNT NBR 6943, ABNT NBR 6323 / REFERÊNCIA: TUPY OU SIMILAR).	UNIDADE	5	21,89	109,45	SIM	NÃO
32	150575	CURVA 90° DE FERRO FUNDIDO MALEÁVEL GALVANIZADO A FOGO FÊMEA, COM ROSCA PADRÃO ABNT NBR NM ISO 7-1, PARA TUBULAÇÕES (DIÂMETRO NOMINAL: 1" / NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: ABNT NBR 6943, ABNT NBR 6323 / REFERÊNCIA: TUPY OU SIMILAR).	UNIDADE	5	30,29	151,45	SIM	NÃO
33	257499 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 20 MM	CURVA 90° DE PVC SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 20 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	5	1,42	7,1	SIM	NÃO
34	247902 - CONEXÃO HIDRÁULICA,	CURVA 90° DE PVC SOLDÁVEL PARA SISTEMAS	UNIDADE	5	5,1	25,5	SIM	NÃO

	MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 MM	PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 32 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).						
35	237363 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 40 MM	CURVA 90° DE PVC SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 40 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	10	7,68	76,8	SIM	NÃO
36	237366 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM	CURVA 90° DE PVC SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 50 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	10	7,8	78	SIM	NÃO
37	243143 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60 MM	CURVA 90° DE PVC SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 60 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	20	19,54	390,8	SIM	NÃO
38	265046 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 75	CURVA 90° DE PVC SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 75 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU	UNIDADE	5	28,97	144,85	SIM	NÃO

	MM	SIMILAR).						
39	367484 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA TRANSPOSIÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25	CURVA DE PVC SOLDÁVEL DE TRANSPOSIÇÃO PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 25 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	5	3,56	17,8	SIM	NÃO
40	374805 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90° LONGA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 75	CURVA 90° DE PVC SOLDÁVEL LONGA PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO (DIÂMETRO NOMINAL: 75 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: 5688 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	5	19,12	95,6	SIM	NÃO
41	107557	DISPERSOR PARA TORNEIRA METÁLICA DE MESA, ACIONADA MECANICAMENTE E COM CICLO DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO (VAZÃO: 1,8 L/MIN / TIPO DE JATO DE ÁGUA: "CHUVEIRO" / REFERÊNCIA: DECA-HYDRA 4224.012 OU SIMILAR).	UNIDADE	100	16,9	1690	SIM	SIM
42	304782 - DUCHA HIGIÊNICA, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 1,20, DIÂMETRO 1/2, ACABAMENTO CROMADO	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO (DIÂMETRO: 1/2" / ACIONAMENTO: GATILHO / COMPRIMENTO DA MANGUEIRA METÁLICA FLEXÍVEL CROMADA: 1,2 M A 1,5 M / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 14877	UNIDADE	UASG 323028 ANEEL 10 Unidades	168,71	10122,6	SIM	NÃO
				UASG 160070 QGEx-DGP 50 Unidades				

		/ REFERÊNCIA: DECA OU SIMILAR).						
43	151023	FITA ADESIVA ASFÁLTICA ALUMINIZADA MULTIUSO PARA VEDAÇÃO EM TELHAS, CALHAS E RUFOS (LARGURA: 0,1 M / COMPRIMENTO: 10 M / RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO: 85 N / REFERÊNCIA: SIKA MULTISEAL- S OU SIMILAR).	ROLO	30	32,68	980,4	SIM	NÃO
44	319589 - FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 50, LARGURA 18	FITA DE VEDAÇÃO, À BASE DE PTFE OU TEFLON, PARA TUBOS E CONEXÕES ROSCÁVEIS (LARGURA: 18 MM / COMPRIMENTO: 50 M / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 16368 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	ROLO	25	9,9	247,5	SIM	NÃO
45	335075 - GRELHA RALO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO QUADRADO, BITOLA 100, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS COM CAIXILHO E FECHO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	GRELHA OU RALO DE AÇO INOXIDÁVEL (LARGURA: 100 MM / COMPRIMENTO: 100 MM / COM CAIXILHO E FECHO).	UNIDADE	5	6,64	33,2	SIM	NÃO
46	242984 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25	JOELHO 45° DE PVC SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 25 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU	UNIDADE	10	1,19	11,9	SIM	NÃO

	MM	SIMILIAR).						
47	240422 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 25 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILIAR).	UNIDADE	15	0,52	7,8	SIM	NÃO
48	240419 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 40 MM	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 40 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILIAR).	UNIDADE	5	3,53	17,65	SIM	NÃO
49	240420 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 50 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILIAR).	UNIDADE	5	3,62	18,1	SIM	NÃO
50	242983 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60 MM	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 60 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILIAR).	UNIDADE	20	16,79	335,8	SIM	NÃO
51	243128 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°,	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 110	UNIDADE	5	122,9	614,5	SIM	NÃO

	TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 110 MM	MM/ NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILIAR).						
52	407292 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO E ROSCA PADRÃO ISO 7-1, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 25 MM X 1/2" / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILIAR).	UNIDADE	5	3,86	19,3	SIM	NÃO
53	236705 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 40 MM	JOELHO 45° DE PVC SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO (DIÂMETRO NOMINAL: 40 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5688 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILIAR).	UNIDADE	5	2,39	11,95	SIM	NÃO
54	150291 RABICHO, MATERIAL METAL, DIÂMETRO 1/2, COMPRIMENTO 40, APLICAÇÃO LAVATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA PARA APARELHOS HIDRÁULICOS SANITÁRIOS (BITOLA: 1/2" / COMPRIMENTO: 400 MM / TIPO DE ACABAMENTO: CROMADO / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 14878 / REFERÊNCIA: DECA OU SIMILIAR).	UNIDADE	5	32,1	160,5	SIM	NÃO
55	253402 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE	LUVA DE PVC ROSCÁVEL DE CORRER PARA SISTEMAS PREDIAIS DE	UNIDADE	10	9,61	96,1	SIM	NÃO

	POLIVINILA, TIPO LUVAS DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1/2"	ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 1/2" / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: PECP 34/ REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).						
56	296005 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVAS DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 3/4"	LUVAS DE PVC ROSCÁVEL DE CORRER PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 3/4" / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: PECP 34/ REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	10	7,57	75,7	SIM	NÃO
57	296241 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVAS DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60 X 50	LUVAS DE PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 60 X 50 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	15	7,23	108,45	SIM	NÃO
58	245133 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVAS, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 20 MM	LUVAS DE PVC SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 20 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	5	0,44	2,2	SIM	NÃO
59	242790 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVAS, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO	LUVAS DE PVC SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 25 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL:	UNIDADE	20	0,54	10,8	SIM	NÃO

	INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM	ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).						
60	247693 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 40 MM	LUVA DE PVC SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 40 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	10	2,7	27	SIM	NÃO
61	247695 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM	LUVA DE PVC SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 50 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	5	2,76	13,8	SIM	NÃO
62	245144 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60 MM	LUVA DE PVC SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 60 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	15	8,2	123	SIM	NÃO
63	245143 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 75 MM	LUVA DE PVC SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 75 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	5	10,87	54,35	SIM	NÃO
64	260867 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE	LUVA DE PVC ROSCÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	UNIDADE	10	11,76	117,6	SIM	NÃO

	POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 2"	(DIÂMETRO NOMINAL: 2" / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: PECP 34 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).						
65	269317 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 3/4" X 1/2"	LUVA DE FERRO FUNDIDO MALEÁVEL GALVANIZADO A FOGO DE REDUÇÃO, COM ROSCA PADRÃO ABNT NBR NM ISO 7-1, PARA TUBULAÇÕES (DIÂMETRO NOMINAL: 3/4" X 1/2" / NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: ABNT NBR 6943, ABNT NBR 6323 / REFERÊNCIA: TUPY OU SIMILAR).	UNIDADE	20	6,67	133,4	SIM	NÃO
66	39144	LUVA SIMPLES DE PVC SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO (DIÂMETRO NOMINAL: 150 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: 5688/ REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	5	18,27	91,35	SIM	NÃO
67	238514 - MASSA PLÁSTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓXIDO DE FERRO, ÓXIDO DE ZINCO, SILICATO MAGNÉSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CATALISADOR, APLICAÇÃO VEDAÇÃO/COLA GEM DE CERÂMICAS	MASSA ADESIVA PLÁSTICA PARA VEDAÇÃO (COR: CINZA / LATA COM 400 G / TEMPO DE SECAGEM A 25 °C: 4 A 7 MINUTOS / TEMPO DE LIXAMENTO: 20 A 30 MINUTOS / VALIDADE MÍNIMA: 7 MESES / COM CATALISADOR / REFERÊNCIA: CRAY VALLEY LINHA IBERÉ OU	LATA	UASG 323028 ANEEL 25 Latas	14,48	434,4	SIM	NÃO
				UASG 160070 QGEx-DGP 5 Latas				

		SIMILAR).						
68	239035 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO PLUG, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1/2"	PLUG DE PVC ROSCÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 1/2" / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: PECP 34 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	10	0,51	5,1	SIM	NÃO
69	239036 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO PLUG, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 3/4"	PLUG DE PVC ROSCÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 3/4" / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: PECP 34 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	15	0,66	9,9	SIM	NÃO
70	240084 - REGISTRO GAVETA, TIPO MANUAL, BITOLA 1 1/2, MATERIAL METAL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	REGISTRO DE GAVETA METÁLICO PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS (BITOLA: 1 1/2" / TIPO DE ACABAMENTO: BRUTO / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 15705 / REFERÊNCIA: DECA, DOCOL OU SIMILAR).	UNIDADE	10	48,21	482,1	SIM	NÃO
71	230976 - REGISTRO GAVETA, TIPO MANUAL, BITOLA 2, MATERIAL METAL	REGISTRO DE GAVETA METÁLICO PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS (BITOLA: 2" / TIPO DE ACABAMENTO: BRUTO / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 15705 / REFERÊNCIA: DECA, DOCOL OU SIMILAR).	UNIDADE	5	66,79	333,95	SIM	NÃO
72	324636 -	REGISTRO DE	UNIDADE	5	335,3	1676,5	SIM	NÃO

	REGISTRO GAVETA, TIPO MANUAL, BITOLA 4, MATERIAL METAL	GAVETA METÁLICA PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS (BITOLA: 4" / TIPO DE ACABAMENTO: BRUTO / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 15705 / REFERÊNCIA: DECA, DOCOL OU SIMILAR).						
73	328915 - REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 1 1/2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DN32 / DN40 PARA VÁLVULA HYDRA MAX, APLICAÇÃO VÁLVULA HIDRÁULICA MARCA HYDRA, MODELO MAX 2550, COMPONENTES BORRACHA E GAXETAS, GUARNIÇÃO E MOLA DE AÇO, REFERÊNCIA 4686 325	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA MAX 2550 (REFERÊNCIA: DECA-HYDRA 4686.325 OU SIMILAR).	UNIDADE	UASG 323028 ANEEL 100 Unidades	33,16	9948	SIM	SIM
				UASG 160070 QGEx-DGP 200 Unidades				
74	31003 SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS, COR CINZA, COMPOSIÇÃO POLIURETANO, CARGAS MINERAIS E ISOCIANATOS, ESPECIFICAÇÃO TT-S00230C, TIPO II, CLASSE A, ASTM, GRAU NS 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SELANTE TIPO SIKAFLEX, TUBO COM BICO APLICADOR	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE À BASE DE POLIURETANO PARA VEDAÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO (COR: CINZA / CARTUCHO COM 300 ML / TEMPO DE FORMAÇÃO DE PELÍCULA À 23 °C E 50% DE UMIDADE RELATIVA: 60 A 90 MINUTOS / VELOCIDADE DE CURA À 23 °C E 50% DE UMIDADE RELATIVA: 3 MM/DIA / DUREZA SHORE A: 40 / RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 1,8 N/MM²	CARTUCHO	24	43,26	1038,24	SIM	NÃO

		ALONGAMENTO DE RUPTURA: 500% / COM BICO APLICADOR / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ASTM C920 / REFERÊNCIA: SIKAFLEX 221, 3M PU 540 OU SIMILAR).						
75	230401 - SIFÃO, MATERIAL LATÃO CROMADO, TIPO VERTICAL, TIPO CORPO RÍGIDO, TIPO HASTE ARTICULADA, DIÂMETRO SAÍDA 38, DIÂMETRO ENTRADA 1 1/2, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA VEDAÇÃO POR ANÉIS - PLÁSTICO OU BORRACHA	SIFÃO METÁLICO ARTICULADO PARA COZINHA (DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/2" / COMPRIMENTO APROXIMADO: 350 MM / LARGURA APROXIMADA: 70 MM / ALTURA APROXIMADA: 347 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 14162 / REFERÊNCIA: DECA OU SIMILAR).	UNIDADE	5	300,24	1501,2	SIM	NÃO
76	111600	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DE PLÁSTICO PARA LOCAIS COM ESPAÇO REDUZIDO (COR: BRANCA / COMPRIMENTO APROXIMADO: 660 MM / ADAPTÁVEL ÀS VÁLVULAS DE 7/8", 1 1/4" E 1 1/2", COM SAÍDAS DE ESGOTO DN 38, 40, 48 E 50 / COM ANEL DE BORRACHA INCORPORADO À BUCHA DE REDUÇÃO / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 14162 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	UASG 323028 ANEEL 5 Unidades	10,51	1103,55	SIM	NÃO
77	353517 - SOLUÇÃO LIMPADORA, APRESENTAÇÃO	SOLUÇÃO PREPARADORA OU LIMPADORA PARA TUBOS E	UNIDADE	UASG 323028 ANEEL 20 Unidades	33,98	1359,2	SIM	NÃO

	FRASCO PLÁSTICO, APLICAÇÃO TUBO PVC	CONEXÕES DE PVC (CAPACIDADE: 1 L / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).		UASG 160070 QGEx-DGP 20 Unidades				
78	126594	TAMPA METAL PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA MAX 2550 (REFERÊNCIA: DECA-HYDRA 4312.060 OU SIMILAR).	UNIDADE	UASG 323028 ANEEL 100 Unidades UASG 160070 QGEx-DGP 50 Unidades	19,77	2965,5	SIM	SIM
79	7528 TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 20, COMPRIMENTO TOTAL 54, ALTURA 27, PESO 22, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 90°	TÊ DE PVC SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 20 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	15	0,89	13,35	SIM	NÃO
80	7528 Ê - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 25, COMPRIMENTO TOTAL 64, ALTURA 32, PESO 38, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 90°	TÊ DE PVC SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 25 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	5	1	5	SIM	NÃO
81	7528 TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 50, COMPRIMENTO	TÊ DE PVC SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 50 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL:	UNIDADE	5	6,17	30,85	SIM	NÃO

	TOTAL 115, ALTURA 57,50, PESO 152, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 90"	ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).						
82	7528 TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 60, COMPRIMENTO TOTAL 134, ALTURA 67, PESO 259, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 90"	TÊ DE PVC SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 60 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	5	30,46	152,3	SIM	NÃO
83	7528 TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 75, COMPRIMENTO TOTAL 165, ALTURA 82,50, PESO 505, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 90"	TÊ DE PVC SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 75 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	5	54	270	SIM	NÃO
84	214209 - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 25, DIÂMETRO SAÍDA 20, COMPRIMENTO TOTAL 63, ALTURA 31, PESO 37, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 90"	TÊ DE PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 25 MM X 20 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).	UNIDADE	5	2,37	11,85	SIM	NÃO

	AS ADICIONAIS DE REDUÇÃO 90°							
85	346216 - TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO BÓIA CAIXA-D'ÁGUA, DIÂMETRO 2, CARACTERISTICAS ADICIONAIS BÓIA EM PVC, APLICAÇÃO HIDRÁULICA	TORNEIRA METÁLICA, COM BÓIA PLÁSTICA, PARA CAIXA D'ÁGUA (DIÂMETRO NOMINAL: 2" / PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 2 METROS DE COLUMNA DE ÁGUA A 150 METROS DE COLUMNA DE ÁGUA / TIPO DE ROSCA DE ENTRADA BSP: ABNT NBR 8133 / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 14534 / REFERÊNCIA: DECA OU SIMILAR).	UNIDADE	5	151,56	757,8	SIM	NÃO
86	429933 - TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO AUTOMÁTICA, DIÂMETRO 1/2, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ACIONAMENTO MANUAL, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, APLICAÇÃO MESA	TORNEIRA METÁLICA DE MESA PARA LAVATÓRIO, ACIONADA MECANICAMENTE E COM CICLO DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO (DIÂMETRO NOMINAL: 1/2" / PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 2 METROS DE COLUMNA DE ÁGUA A 40 METROS DE COLUMNA DE ÁGUA / TIPO DE JATO DE ÁGUA: AERADO / TIPO DE ROSCA DE ENTRADA BSP: ABNT NBR 8133 / COR: CROMADA / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 13713 / REFERÊNCIA: DECA, DOCOL, FABRIMAR OU SIMILAR).	UNIDADE	UASG 323028 ANEEL 15 Unidades	268,5	9397,5	SIM	NÃO
87	443759	TORNEIRA METÁLICA DE PAREDE PARA COZINHA (DIÂMETRO NOMINAL: 1/2" /	UNIDADE	UASG 323028 ANEEL 5 Unidades	158,88	3972	SIM	NÃO

		ALTURA APROXIMADA: 234 MM / VAZÃO: 4 L/MIN A 16 L/MIN / PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 2 METROS DE COLUNA DE ÁGUA A 40 METROS DE COLUNA DE ÁGUA / MECANISMO DE FECHAMENTO: ROTATIVO / COM BICA MÓVEL LONGA / COR: CROMADA / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 10281 / REFERÊNCIA: DECA OU SIMILAR).		UASG 160070 QGEx-DGP 20 Unidades				
88	233110	TORNEIRA METÁLICA PARA JARDIM (DIÂMETRO NOMINAL: 1/2" / VAZÃO: 11 L/MIN A 41 L/MIN / PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 2 METROS DE COLUNA DE ÁGUA A 40 METROS DE COLUNA DE ÁGUA / TIPO DE ROSCA DE ENTRADA BSP: ABNT NBR 8133 / MECANISMO DE FECHAMENTO: ROTATIVO / COM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA / COR: CROMADA / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 10281 / REFERÊNCIA: DECA OU SIMILAR).	UNIDADE	15	81,59	1223,85	SIM	NÃO
89	368682 - TUBO DESCARGA, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 38, COMPRIMENTO 80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE VEDAÇÃO E	TUBO DE PVC PARA VÁLVULA DE DESCARGA (COR: BRANCA / DIÂMETRO NOMINAL: 38 MM / COMPRIMENTO: 800 MM / COM JOELHO 90° DE PVC /	UNIDADE	5	6,19	30,95	SIM	NÃO

	JOELHO 90°, TIPO EMBUTIR	REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).						
90	443664 CONEXÃO HIDRÁULICA	TUBO DE LIGAÇÃO METÁLICO PARA VASO SANITÁRIO (DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/2" / COMPRIMENTO: 220 MM A 250 MM / REFERÊNCIA: DECA OU SIMILAR).	UNIDADE	UASG 323028 ANEEL 5 Unidades UASG 160070 QGEx-DGP 30 Unidades	75,78	2652,3	SIM	NÃO
91	250540 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, TIPO UNIÃO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA E QUENTE, BITOLA 1 1/4"	UNIÃO DE FERRO FUNDIDO MALEÁVEL GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCA PADRÃO ABNT NBR NM ISO 7-1, PARA TUBULAÇÕES (DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/4" / COM ASSENTO PLANO OU CÔNICO DE BRONZE / NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: ABNT NBR 6943, ABNT NBR 6323 / REFERÊNCIA: TUPY OU SIMILAR).	UNIDADE	5	68,85	344,25	SIM	NÃO
92	294858 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, TIPO UNIÃO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1 1/2"	UNIÃO DE FERRO FUNDIDO MALEÁVEL GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCA PADRÃO ABNT NBR NM ISO 7-1, PARA TUBULAÇÕES (DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/2" / COM ASSENTO PLANO OU CÔNICO DE BRONZE / NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: ABNT NBR 6943, ABNT NBR 6323 / REFERÊNCIA: TUPY OU SIMILAR).	UNIDADE	5	80,34	401,7	SIM	NÃO
93	214189 - UNIÃO SOLDÁVEL, MATERIAL PVC -	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL PARA SISTEMAS	UNIDADE	5	113,57	567,85	SIM	NÃO

	CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 75, COMPRIMENTO TOTAL 94, ALTURA 128, PESO 792, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648	PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DIÂMETRO NOMINAL: 75 MM / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648 / REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR).						
94	366830 - VÁLVULA DESCARGA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, BITOLA 1/2, TIPO USO DESCARGA DE MICTÓRIO AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRESMA TIC COMPACT / REF. 17010306 DOCOL	VÁLVULA METÁLICA HORIZONTAL PARA MICTÓRIO, ACIONADA MECANICAMENT E E COM CICLO DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO (DIÂMETRO NOMINAL: 1/2" TIPO DE ACABAMENTO: CROMADO / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 13713 / REFERÊNCIA: DECA, DOCOL, FABRIMAR OU SIMILAR).	UNIDADE	UASG 323028 ANEEL 5 Unidades	249,97	26246,85	SIM	NÃO
				UASG 160070 QGEx-DGP 100 Unidades				
95	376793 - VÁLVULA ESCOAMENTO, MATERIAL METAL, DIÂMETRO 3 1/2 X 1 1/2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO AMERICANA	VÁLVULA METÁLICA DE ESCOAMENTO PARA PIA DE COZINHA (DIÂMETRO NOMINAL: 3 1/2" x 1 1/2" / TIPO DE ACABAMENTO: CROMADO / COM ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT NBR 8133 / NORMA TÉCNICA APLICÁVEL: ABNT NBR 15423 / REFERÊNCIA: DECA 1623 C OU SIMILAR).	UNIDADE	5	75,35	376,75	SIM	NÃO
VALOR TOTAL FINAL (R\$)						99.941,29		

2. A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO SERÁ

Por ITEM

3. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Natureza:

Despesa de custeio. 339030.

4. REQUISITOS COM BASE EM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (CONFORME DECRETO N. 7.746/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG N. 1/2010): Ciclo de fechamento automático.

5. FORMA DE EXECUÇÃO: POR DEMANDA

6. O INÍCIO DA EXECUÇÃO OCORRERÁ COM A EMISSÃO DE

6.1 Nota de empenho.

6.2 Ordem de Serviço – OS.

6.3 Ofício, e-mail ou fax.

7. DA ENTREGA

7.1 A entrega do material deve se realizar nos seguintes períodos e endereço:

7.1.1 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), Superintendência de Administração e Finanças (SAF), Almojarifado, das 8h e 30min às 11h e 30min e das 14h e 30min às 17h, em dias úteis, SGAN 603, Módulo J, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.830-110, Telefone: (61) 2192-8835;

7.1.2 COMANDO DO EXÉRCITO, com sede na cidade de Brasília-DF, situada no Quartel-General do Exército – SMU, Bloco E, Térreo, Cep: 70.630-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.394.452/0271-33, UASG160070 – Departamento-Geral do Pessoal Almojarifado do DGP, de Segunda à Quinta-feira, das 09h às 11h e de 13h às 16h; nos dias de sexta-feira, das 08h às 11h. Responsável pelo recebimento: Marco Polo Varela Pereira. Telefone: 61 3415-6052;

7.2 Não será permitida a entrega fora das condições supracitadas;

7.3 O prazo de entrega do material é de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

7.4 Todos os custos e despesas concernentes ao fornecimento integral do objeto, inclusive taxas de frete ou seguro, correrão por conta da Contratada, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da ANEEL;

7.5 A Contratada emitirá Nota Fiscal correspondente ao produto, obedecendo aos prazos de entrega;

7.6 O funcionário indicado pela SAF para responder pelo almojarifado receberá os materiais, cabendo-lhe:

7.6.1 A conferência qualitativa e quantitativa do produto, recusando-o caso não esteja de acordo com o especificado no Edital;

7.6.2 Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do material;

7.7 Em caso de recusa do produto:

7.7.1 A Contratada deverá substituí-lo ou corrigi-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data em que foi solicitada a substituição;

7.7.1.1 Caso haja atraso na entrega ou recusa a realizar a substituição, a Contratada estará sujeita a sanções administrativas;

7.7.1.2 O material substituto passará pelo mesmo processo de verificação a que foi submetido o primeiro;

7.7.2 O pagamento da Nota Fiscal da Contratada será suspenso até a regularização do fornecimento, registrando o responsável pelo Patrimônio tal situação em documento hábil;

7.8 Não sendo observados as condições e os prazos estipulados para a entrega, a ANEEL procederá à convocação, respeitada a ordem de classificação, dos demais fornecedores registrados, de acordo com a legislação vigente e o interesse administrativo.

8. ATESTO - VALIDADE

8.1 **Forma de Aceite:** Por demanda.

8.2 Recebimento Provisório

8.2.1 Após o recebimento dos materiais, será firmado, em duas vias, o Termo de Recebimento Provisório – TRP, conforme modelo presente no ANEXO* do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 69/2013.

8.2.2 Na eventualidade de se verificarem defeitos, falhas ou imperfeições, o fornecedor será comunicado para saná-los, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

8.2.3 Decorrido o prazo estipulado para as correções do TRP, será realizada a conferência para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD e atesto da nota fiscal/fatura.

8.3 O recebimento provisório dos materiais não implica sua aceitação.

8.4 **Recebimento Definitivo:** Uma vez verificada a entrega do objeto, a área técnica responsável emitirá o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, conforme o disposto no art. 73, inciso I, alínea b da Lei n. 8.666/1993.

9 **VALIDADE:** Os materiais sujeitos a prazos de validade deverão ser entregues com vida útil igual ou superior a um ano, ou seja, com validade mínima de um ano, com exceção ao ITEM 67 da TABELA1, que é de no mínimo: 07 (sete) meses.

9. PAGAMENTO

9.1 **Forma de Pagamento:** Por demanda.

9.2 Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:

9.2.1 Apresentação da Nota Fiscal ou Fatura pela Contratada à área técnica responsável;

9.2.2 Atestação da Nota Fiscal ou Fatura pela SAF/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta;

9.2.3 Pagamento pela SAF/ANEEL em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal ou Fatura.

9.3 A CONTRATADA deverá manter registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e, para efeito de pagamento das Notas Fiscais, as Certidões Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) deverão estar válidos perante o SICAF; caso contrário, deverão ser apresentados tais documentos com prazos válidos.

9.4 O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da Fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “pro rata die”.

9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

9.6 A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9.7 A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando a Contratada não produzir os resultados esperados, deixar de executar ou não executar devidamente as atividades contratadas ou deixar de utilizar os materiais e recursos humanos necessários à execução do objeto ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.8 Obriga-se a CONTRATADA a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.

9.9 A CONTRATANTE poderá interromper o prazo de processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços ou contiver erros de preenchimento que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

9.10 Não havendo, porém, comprometimento, nos termos do item anterior, de toda a Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que a Contratada, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.

10. AMOSTRA OU TESTE DE CONFORMIDADE:

10.1 Conforme indicado no “1. DETALHAMENTO DO OBJETO”, serão solicitados catálogos, certificados, fotos, amostras ou outro instrumento comprobatório da compatibilidade dos materiais ofertados com as especificações exigidas.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Manter-se habilitado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e apto a cumprir todas as obrigações pactuadas.

11.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto contratado, garantindo a qualidade e sua aderência às condições pactuadas e à legislação vigente.

11.3 Responsabilizar-se por todos os encargos e custos necessários à perfeita entrega dos objetos, conforme as normas vigentes, não podendo a Administração ser responsabilizada por eventuais descumprimentos de encargos assumidos pela CONTRATADA.

11.4 Responsabilizar-se por quaisquer demandas trabalhistas, penais e civis, movidas por seus empregados ou terceiros contra a CONTRATANTE, relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços.

11.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação específica, em caso de acidente do trabalho ocorrido nas dependências da CONTRATANTE, com quaisquer de seus empregados, vinculados à execução do objeto contratado.

11.6 Responsabilizar-se pela adequada utilização e restituição, nas mesmas condições que lhe foram entregues, de todas as dependências, materiais, instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios, disponibilizados pela CONTRATANTE.

11.7 Responsabilizar-se, sem prejuízo da execução contratual, pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos danos, inclusive bens extraviados, causados, comprovadamente, por seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.

11.8 Dar ciência sobre quaisquer operações societárias que o envolva e resultem em fusão, cisão ou incorporação, bem como de alteração de seu objeto social, por escrito, à CONTRATANTE, para avaliação e anuência expressa desta quanto à continuidade da relação contratual, desde que, observados pela nova pessoa jurídica que eventualmente sucedê-lo todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

11.9 Executar o objeto em rigorosa observância a todas as disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.10 Não ceder direitos ou subcontratar o objeto da Ata de Registro de Preços.

11.11 Não caucionar ou utilizar o instrumento contratual para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.

- 11.12 Atender a quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto contratual, nas condições pactuadas;
- 11.13 Providenciar a substituição ou a correção nos prazos estipulados, a partir da notificação pela CONTRATANTE, de objeto recusado por estar em desacordo com às especificações;
- 11.14 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e tempestivamente, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas que possam prejudicar a execução ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;
- 11.15 Não veicular publicidade ou divulgar qualquer informação acerca desta contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 11.16 Indicar e manter preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE durante a execução contratual, de fácil acesso ao Gestor da Ata de Registro de Preços.
- 11.17 , para tomada de providências, visando à solução de problemas em tempo hábil, e, quando cabível, participar de reuniões, receber orientações e diligências, encaminhar, responder e decidir as principais questões técnicas, legais e administrativas, relacionadas às disposições contratuais.
- 11.18 Observar e atender às normas específicas, que sejam relacionadas à execução do objeto contratual, emitidas, dentre outros, por:
- 2.1.1. Órgãos oficiais de controle de qualidade e metrologia (Inmetro, por exemplo);
 - 2.1.2. Órgãos emissores de normas técnicas (ABNT, entre outros).
- 11.19 Sujeitar-se à fiscalização da execução contratual, atendendo plenamente às solicitações e prestando esclarecimentos à CONTRATANTE.
- 11.20 Quando cabível, providenciar os equipamentos de segurança e de instalação necessários, bem como a devida identificação dos seus empregados designados para a execução do objeto contratual;
- 11.21 Orientar seus empregados a não utilizar dependências, materiais, instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios da CONTRATANTE para uso particular.
- 11.22 Observar os critérios, práticas e diretrizes sustentáveis estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.23 Responsabilizar-se pelos ônus de amostras, ensaios, testes e demais provas técnicas exigidas para a boa execução do objeto contratual, salvo disposições em contrário no instrumento convocatório ou na legislação pertinente.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Exigir da CONTRATADA que permaneça habilitada e apta a cumprir todas as obrigações pactuadas durante a vigência contratual.

12.2 Disponibilizar à CONTRATADA os elementos, as informações ou os esclarecimentos necessários à prestação do objeto nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.3 Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos funcionários da CONTRATADA.

12.4 Realizar o pagamento no prazo e condições estabelecidas, após atesto das Faturas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de imperfeições nos objetos adquiridos, fixando prazo para a sua correção, sob pena de instauração de processo de responsabilidade administrativa.

12.6 Notificar à CONTRATADA a instauração de processos para apuração de responsabilidade administrativa, decidir e aplicar sobre ele as sanções administrativas previstas no Edital e seus anexos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.7 Quando cabível, verificar e acionar a garantia técnica ou financeira, exigindo da CONTRATADA, nos termos pactuados, o cumprimento de suas obrigações em relação a tais seguros.

12.8 Informar à CONTRATADA quaisquer débitos de sua responsabilidade.

12.9 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados, conforme legislação aplicável.

12.10 Designar funcionário (agente da administração) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, conforme preveem os artigos 67 e 73 da Lei n. 8666/1993, o qual será denominado Gestor da Ata de Registro de Preço e será responsabilizado por todas as atividades inerentes àquela função, em especial:

12.10.1 Autorizar a execução da Ata de Registro de Preço mediante a emissão do documento indicado no Termo de Referência;

12.10.2 Medir a eficiência dos serviços prestados, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade estabelecido;

12.10.2.1 A fiscalização que trata a subcláusula anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes (art. 70 da Lei n. 8.666/1993).

12.10.3 Receber a Fatura ou Nota Fiscal correspondente, atestá-la, se o objeto entregue e os valores cobrados estiverem de acordo com o contratado e se tal documento atender a forma estabelecida pela legislação vigente, e providenciar o pagamento no prazo e condições estabelecidas, efetuando glosa de valores errôneos, quando necessário.

12.10.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o instrumento contratual, exigindo da CONTRATADA as providências necessárias para sua regularização.

12.10.5 Inspeccionar e coordenar as atividades relacionadas ao objeto contratual.

12.10.6 Manter histórico de gestão da Ata de Registro de Preço, registrando por despacho no processo administrativo da contratação quaisquer desvios na execução contratual, indicando dia, mês, ano, empregados da CONTRATADA eventualmente envolvidos, ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, e dar ciência a seu superior hierárquico.

12.10.7 Notificar à CONTRATADA sempre que se descumprir qualquer condição pactuada, bem como diante de ocorrências ou de circunstâncias, notadas durante a atividade fiscalizatória, que possam prejudicar o bom andamento dos serviços, solicitando as providências necessárias.

12.10.8 Monitorar os prazos de execução e de vigência contratual, inclusive no tocante aos procedimentos administrativos internos exigidos para sua continuidade ou encerramento.

12.10.9 Com base no histórico de gestão contratual e nos princípios de manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar Nota Técnica à SLC, acompanhada da documentação pertinente, sobre procedimentos relativos à execução do objeto, em especial quanto à proposição de medidas sancionatórias por descumprimentos de obrigações, alterações, prorrogações, rescisões, repactuações e reajustes, motivando seu entendimento favorável ou desfavorável à questão.

12.10.10 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de bens ou instalações, ou ainda, que não atenda às necessidades dos serviços contratados.

12.10.11 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência, no local, julgar inconveniente.

12.10.12 Providenciar o recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos da cláusula específica de recebimento, respeitada a Lei n. 8.666/1993.

12.11 Quando cabível, designar o Fiscal Técnico ou Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preço, aos quais caberá auxiliar o Gestor da Ata de Registro de Preços na verificação da conformidade da execução.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 8.666, de 1993 e da Lei n. 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

13.1.1 Não executar totalmente ou executar parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Cometer fraude de qualquer tipo na execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal.

13.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita às seguintes sanções contratuais:

13.2.1 **Advertência**, nas situações que merecem reprovação branda por parte da Administração, como também alerta do rigor da fiscalização e da possibilidade de penalização mais gravosa, em caso de reincidência;

13.2.2 **Multas, Moratória** (de caráter sancionatório, que objetiva penalizar o atraso) e **Compensatória** (de caráter indenizatório, sendo uma prefixação de indenização por perdas e danos), na forma abaixo especificada:

13.2.2.1 **Multa moratória** diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, limitado ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse montante;

13.2.2.2 **Multa compensatória:**

13.2.2.2.1 De 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.2.2.2 Até o limite de 10% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial do objeto, aplicada proporcionalmente à gravidade do inadimplemento, conforme tabela:

GRAVIDADE DO INADIMPLEMENTO	PERCENTUAL DO VALOR CONTRATADO
1	2,5 %
2	5,00 %
3	10,00 %

13.2.2.2.2.1 Com relação às ocorrências abaixo, fica prefixada a gravidade, em concordância com o percentual de multa compensatória apresentado na tabela anterior:

Item	INADIMPLEMENTO	GRAVIDADE
1	Atraso injustificado superior a 30 dias corridos na entrega dos materiais solicitados.	1
2	Atraso injustificado superior a 45 dias corridos.	2
3	Deixar de substituir material defeituoso ou fora da validade.	3
4	Reincidência na entrega de material em desacordo com as especificações.	3

13.2.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

13.2.2.4 Sem prejuízo no disposto na alínea “b” do inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG n. 2/08, os valores das multas deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE no prazo indicado na Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento, encaminhada por meio de ofício de intimação à CONTRATADA;

13.2.2.5 Caso a multa não seja paga:

13.2.2.5.1 Será convertida em crédito, nos termos da Lei n. 10.522/2002, e na forma da legislação federal aplicável, sobre o qual incidirá:

13.2.2.5.1.1 Juros de mora, contados do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento da GRU, equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para os títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento;

13.2.2.5.1.2 A multa de mora será calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento, limitada a vinte por cento.

13.2.2.5.2 Será passível de inscrição e cobrança como Dívida Ativa, nos termos da Portaria MF n. 75, de 22 de março de 2012, e na forma da legislação federal aplicável.

13.2.2.6 Alcançado o limite de 20% do valor total contratado, tornada a prestação inútil, ou antes que haja prejuízo à Administração na persistência da(s) conduta(s), a CONTRATANTE estará autorizada a:

13.2.2.6.1 Reclamar perdas e danos excedentes não compensados pela aplicação de multa correspondente;

13.2.2.6.2 Avaliar a possibilidade de rescisão do Contrato.

13.2.2.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

13.2.2.7.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação contratual.

13.2.2.8 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.2.8.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte da CONTRATANTE do que a citada na cláusula 13.2.2.7; ou quando sua incidência estiver expressamente indicada na norma, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

13.2.2.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade;

13.2.2.9.1 A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé da CONTRATADA, em conduta lesiva, prejudicial à CONTRATANTE ou ilícita, que recomende o seu afastamento.

13.3 Também fica sujeita às penalidades das cláusulas 13.2.2.7, 13.2.2.8, e 13.2.2.9 a CONTRATADA que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, a Lei n. 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei n. 10.520/02 e no §2º do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:

13.6.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art. 27 do Código de Processo Penal.

13.6.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei n. 8.443/1992.

13.6.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei n. 12.846/2013.

13.7 As penalidades serão registradas no SICAF.

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018

Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade. Estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta do **Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos para atender a demanda da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), dos itens a seguir**, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 02/2018 e seus anexos, é de R\$ _____ (por extenso), assim discriminado:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ³ TOTAL (R\$)

(Local), de de .

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, *FAC-SÍMILE*)

³ O valor total da proposta deverá ser incluso no sistema COMPRASNET.

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n. 48500.000207/2018-15

PREGÃO ELETRÔNICO n. 02/2018

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.270.669/0001-29, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ – _____, e inscrito no CPF n. _____, nomeado pela Portaria n. _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. ____ da Portaria n. _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 02 /2018, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** _____, localizado _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

- 1.1 O período de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do dia ____/____/____ (data de sua assinatura), até ____/____/____.
- 22.1 Integra esta Ata de Registro de Preços, como **ORGÃO PARTICIPANTE**, o **COMANDO DO EXÉRCITO**, com sede na cidade de Brasília-DF, situada no Quartel-General do Exército – SMU, Bloco E, Térreo, Cep: 70.630-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.394.452/0271-33, UASG160070 – Departamento-Geral do Pessoal.
- 1.2 Para efeito desta Ata de Registro de Preços, no tocante às competências dos órgãos integrantes, à utilização por órgão ou entidade não participante, à condução dos preços registrados e o cancelamento e revogação da ata, dentre outros, observam-se às determinações do Decreto n. 7892/2013.
- 1.3 As disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, propostas e documentos firmados, e Notas de Empenho emitidas, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

- 1.4 As especificações do objeto, fornecimento, entrega, recebimento, pagamento, obrigações da Administração e do fornecedor, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do pregão Eletrônico e seus anexos.
- 1.5 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que:
- 1.5.1 Descumprir as obrigações pactuadas na ata de registro de preços;
 - 1.5.2 Deixar de manter as condições de habilitação durante o período de vigência da ata;
 - 1.5.3 Se convocado dentro do prazo de vigência da ata, o fornecedor cujo preço foi registrado se recusar injustificadamente a celebrar a Ata de Registro de Preços ou retirar instrumento equivalente;
- 1.6 No caso das infrações acima indicadas, caberá aos órgãos gerenciador e participante aplicar as seguintes penalidades:
- 1.6.1 Advertência;
 - 1.6.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado da Ata, pela infração prevista na cláusula 1.6.1;
 - 1.6.3 Multa moratória diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Ata, limitada ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse montante, contados a partir da ciência da infração indicada na cláusula 1.6.2;
 - 1.6.4 Multa compensatória, de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente não honrado, pela infração indicada na cláusula 1.6.3;
 - 1.6.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
 - 1.6.5.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a eficácia da Ata registrada, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação firmada.
 - 1.6.6 Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;
 - 1.6.6.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte do órgão gerenciador/participante do que a citada na cláusula 1.7.5; ou quando sua incidência estiver expressamente indicada na norma, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
 - 1.6.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade;
 - 1.6.7.1 A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé do

fornecedor beneficiário, em conduta lesiva, prejudicial aos órgãos gerenciador/participante ou ilícita, que recomende o seu afastamento.

- 1.7 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei n. 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 1.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.
- 1.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de declaração de inidoneidade a licitante será descredenciada do sistema.
- 1.10 Competem aos órgãos contratantes (participantes ou não participantes da Ata de Registro de Preços), os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor beneficiário das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 1.11 A execução desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII da Lei n. 8.666/93.
- 1.12 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução desta Ata de Registro de Preços.
- 1.13 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento, esta ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, _____ de _____ de _____.

**ÓRGÃO
GERENCIADOR:**

RUBRICA:

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos
e Convênios

**FORNECEDOR
BENEFICIÁRIO:**

RUBRICA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO – OS

Identificação:

OS / OFB:		Requisitante:		Data de Emissão:	
Nome do Projeto:		Sigla:		Emergencial:	Sim() Não()
Contratada:					
ARP:		Processo:			

1 – Especificação dos Produtos / Serviços e Volumes

Id	PRODUTO / SERVIÇO	MÉTRICA	QUANT.	PREÇO R\$
1				R\$
...				R\$
<i>TOTAL =</i>				R\$

2 – Instruções Complementares

--

3 – Cronograma

Id	Tarefa	Início	Fim
1			
...			

4 – Documentos Entregues

--

5 – Datas e Prazos

Data Prevista para Início dos Produtos / Serviços Data Prevista para Entrega dos Produtos / Serviços Prazo Total da Ata de Registro de Preços (com a Garantia)

___ de ___ de 20__

___ de ___ de 20__
CONTRATANTE

___ (_____) dias

Área/Fiscal Requisitante
Matrícula: XXXX

GESTOR
Matrícula: XXXX

CONTRATADA

61/63

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	Conforme minuta aprovada
--	-----------------------------

ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018

MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018

ARP n. ____/2018

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, fac-símile n. _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF n. _____, conforme determina o art. 68 da Lei n. 8666/93, indica o(a) Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, telefone de contato (.....)....., como Preposto, para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços/Instrumento contratual referentes ao pregão.

(Local), de de

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, FAC-SÍMILE)

ANEXO VI DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018

ARP n. ____/2018

ARP nº: 000/0000

Nota de empenho n.:

Objeto: **Fornecimento de ____ (quantidade) _____ (descrição do ITEM), conforme o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 02/2018 e seus Anexos.**

Processo n.: **48500.000207/2018-15**

Modalidade de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO n. XXXXX**

Declaramos que os materiais fornecidos pela empresa _____ foram recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 02/2018 - ANEEL, nos termos do inciso II, alínea "a", do artigo 73 da Lei n. 8.666, de 1993.

Brasília, 00 de xxxxxx de 2018.

GESTOR DO CONTRATO OU TITULAR DA ÁREA
Cargo completo